

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.40           | 303               | 100.000,00          |
| 42010.10.301.0016.5.020 | 4.4.90.51           | 303               | 105.000,00          |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30           | 1495              | 380.000,00          |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.91           | 303               | 300.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.34           | 303               | 2.200.000,00        |
| 42010.10.302.0016.5.021 | 4.4.90.52           | 303               | 195.000,00          |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.3.90.30           | 1497              | 100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>3.380.000,00</b> |

**Art. 2º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 42           | 110                        | 303               | Abril | 2.503.000,00                               | 2.900.000,00        | 5.403.000,00        |
| 42           | 210                        | 1495              | Abril | 30.000,00                                  | 380.000,00          | 410.000,00          |
| 42           | 230                        | 1497              | Abril | 0,00                                       | 100.000,00          | 100.000,00          |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>2.533.000,00</b>                        | <b>3.380.000,00</b> | <b>5.913.000,00</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 505 DE 19 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme a seguir especificada:

| Código  | Fonte de Recursos | Especificação  | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação (2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|---|-------------------|--|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.57.00   | 1075              | RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075 | 0,00                 | 84.319,80                   | 84.319,80                           |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00.00   |                   | TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075               | 0,00                 | 1.515.680,20                | 1.515.680,20                        |
| <b>TOTAL</b>  |                   |  | <b>0,00</b>          | <b>1.600.000,00</b>         | <b>1.600.000,00</b>                 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;           |                   |  |                      |                             |                                     |
| (2) Previsão de Arrecadação;  |                   |  |                      |                             |                                     |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). |                   |  |                      |                             |                                     |

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.90.30           | 1075              | 600.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>600.000,00</b> |

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 42           | 142                        | 1075              | Abril | 0,00                                       | 600.000,00        | 600.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>600.000,00</b> | <b>600.000,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 506 DE 19 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem de galeria de água pluvial em uma faixa de terras com área de 795,11 m<sup>2</sup> localizada dentro da Chácara nº 05 da Quadra nº 01 do Parque Jamaica, Comarca de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem de galeria de água pluvial em uma faixa de terras com área de 795,11 m<sup>2</sup> localizada dentro da Chácara nº 05 da Quadra nº 01 do Parque Jamaica, matrícula nº 28.254 do Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Londrina, a seguir descrita:

Faixa de formato irregular contendo 795,11 m<sup>2</sup> localizada na Chácara nº 05 da Quadra nº 01 do Parque Jamaica, com a seguinte descrição: "Partindo do vértice V01, situado no limite da Rua Benjamin Franklin, com a Chácara nº 05, definido pela coordenada topográfica Y= 261.888,334 metros e X= 142.115,321 metros, deste segue confrontando com a Rua Benjamin Franklin, no azimute: 134°45'49" com 5,64 metros, chega-se ao vértice V02 de coordenada topográfica Y= 261.884,373 metros e X= 142.119,325 metros, deste segue confrontando com a Chácara nº 06, no azimute: 197°12'24" com 157,72 metros, chega-se ao vértice V03, de coordenada topográfica Y= 261.733,715 e X= 142.072,670 metros, deste segue confrontando com a própria Chácara nº 05, no azimute: 287°12'24" com 5,00 metros, chega-se ao vértice V04, de coordenada topográfica Y= 261.735,194 metros e X= 142.067,894 metros, deste segue confrontando com a própria Chácara nº 05, no azimute: 17°12'24" com 160,33 metros, chega-se ao vértice V01 de coordenada topográfica Y= 261.888,344 metros e X= 142.115,321 metros, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UJEL), com origem topográfica no marco PML-50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas no Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina, conforme Memorial Descritivo (12699159).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

#### DECRETO Nº 507 DE 19 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem de galeria de água pluvial em uma faixa de terras com área de 500,00m<sup>2</sup> localizada dentro da Chácara nº 26 da Quadra nº 02 do Parque Jamaica, Comarca de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem de galeria de água pluvial em uma faixa de terras com área de 500,00m<sup>2</sup> localizada dentro da Chácara nº 26 da Quadra nº 02 do Parque Jamaica, matrícula nº 2.738 do Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Londrina., a seguir descrita:

Faixa de formato regular contendo 500,00 m<sup>2</sup> localizada na Chácara nº 26 da Quadra nº 02 do Parque Jamaica, com a seguinte descrição: "Partindo do vértice V01, situado no limite com a Rua Alexander Graham Bell, definido pela coordenada topográfica Y= 262.004,677 metros e X= 142.303,804 metros, deste segue confrontando com a Rua Alexander Graham Bell, no azimute: 134°34'52" com 5,00 metros, chega-se ao vértice V02 de coordenada topográfica Y= 262.001,167 metros e X= 142.307,365 metros deste segue confrontando com Residencial Ana Carolina (Chácara 25), no azimute: 224°48'51" com 100,00 metros, chega-se ao vértice V03 de coordenada topográfica Y= 261.930,227 e X= 142.236,884 metros deste segue confrontando com Chácara 05, no azimute: 314°34'52" com 5,00 metros, chega-se ao vértice V04 de coordenada topográfica Y= 261.933,737 metros e X= 142.233,323 metros deste segue confrontando com a própria Chácara 26, no azimute: 44°48'51" com 100,00 metros, chega-se ao vértice V01 de coordenada topográfica Y= 262.004,677 metros e X= 142.303,804 metros vértice inicial da descrição deste perímetro".

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UJEL), com origem topográfica no marco PML-50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas no Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina, conforme Memorial Descritivo (12693287)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

#### DECRETO Nº 512 DE 22 DE ABRIL DE 2024